



ATO TRT5 Nº 0364, DE 10 DE JULHO DE 2015

Suspende o expediente e os prazos de processos físicos e eletrônicos no Fórum Teixeira de Freitas, em Candeias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO o incidente ocorrido na noite de 9/7/2015, em face da explosão, por terceiros, do terminal de autoatendimento da Caixa Econômica Federal instalado nas dependências do Fórum Trabalhista de Candeias, que ocasionou danos e a consequente necessidade de limpeza, retirada de entulhos e reparos,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Suspende o expediente e os prazos nos processos físicos e eletrônicos em curso no Fórum Teixeira de Freitas, em Candeias, no dia 10 de julho de 2015.

§ 1º A retomada da contagem dos prazos ocorrerá a partir do dia 13 de julho de 2015 (segunda-feira), inclusive.

§ 2º Fica ressalvada a validade dos atos praticados no período da suspensão.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 10 de julho de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 10.07.2015, página 10, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5

Firmado por assinatura digital em 14/07/2015 10:40 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115071401425308560.

Firmado por assinatura digital em 10/07/2015 12:39 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115071001424085507.